

NOTA TÉCNICA

Referência: Situação da Localidade denominada Prainha na região do Porto de Aratu.

Esta Autarquia concedeu através da Portaria nº 8917 de 07/12/14, Licença Prévia à Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial (SUDIC) para localização do Loteamento do Centro Industrial de Aratu (CIA), um complexo Urbano Industrial Multissetorial, numa área total aproximada de 14.969,23 ha, nos municípios de Simões Filho e Candeias conforme o Zoneamento Urbano Industrial Ambiental apresentado ao INEMA que se encontra dividido em Zoneamento Urbano Industrial e Setorização, Zonas Portuárias, Zonas Habitacionais Consolidadas e Zonas de Interesse Ambiental. Na concepção espacial proposta, este zoneamento relaciona a estrutura da ocupação (incluindo as áreas consolidadas ou em consolidação) a parâmetros ambientais e funcionais já preestabelecidos ou pretendidos pelo planejamento, direcionando e ordenando as áreas prioritárias e futuras para ocupação ou áreas de importância ambiental, dirigidas à requalificação e manutenção.

Esse complexo existe uma Zona Portuária Consolidada (ZPC), onde são desenvolvidas as principais atividades do Porto de Aratu, sobre a qual estão instalados os terminais de graneis líquidos, sólidos e produtos gasosos, além do terminal da Ford e da GDK. Nesta Zona, o diagnóstico da área apresentado no licenciamento, identificou a existência de uma faixa de praia e mar culturalmente consolidada como balneário, conhecida como **“Prainha”**, onde foi avaliada a importância da manutenção desta localidade, dada a sua importância ambiental e de recreação da comunidade local e turistas embarcados.

Diante deste contexto da existência de uma faixa de praia consolidada como um balneário dentro de uma Zona Portuária consolidada que carrega, descarrega, armazena e movimenta cargas diversas, inclusive de produtos perigosos e inflamáveis. A SUDIC realizou uma Análise de Risco ambiental na área da **Prainha** e encaminhou para avaliação do INEMA. Essa análise apontou restrições ao uso da área da Prainha para recreação e lazer, em virtude dos riscos ambientais inerentes a uma área portuária com as características citadas (movimentação de produtos perigosos e inflamáveis).